



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 97, DE 2007.

Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de construção do parque de exposição agropecuária.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel rural de propriedade de Ciro de Oliveira e de sua mulher Ana Borges de Sá Oliveira, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com as seguintes características:

“Uma gleba de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: começa no canto da cerca de arame, na forma de domínio da Rodovia de acesso 900, no sentido Indianópolis via BR-365 e na divisa do Município de Indianópolis (Prefeitura Municipal); divisando com este, segue por cerca de arame, pelo rumo de 41°04'28'' SE e com a distância de 82,694 metros, onde encontra o marco cravado na cerca de arame, na divisa dos vendedores; divisando com estes, segue pela linha divisória, com o rumo de 68°20'35'' NE e com a distância de 213,653 metros, onde encontra o marco cravado na cerca de arame, na divisa de Luzia Aparecida Fernandes; divisando com esta, segue por cerca de arame, pelo rumo de 35°38'17'' NO e com a distância de 103,994 metros, onde encontra o canto da cerca de arame, na faixa de domínio da Rodovia de acesso 900, no sentido Indianópolis via BR-365; divisando com a rodovia, segue por cerca de arame, com variações de rumos, no quadrante SO e com a distância de 217.415 metros, onde encontra o início desta descrição perimétrica”.

Art. 2º O imóvel adquirido destina-se exclusivamente à construção de parque de exposição agropecuária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2007.

WANILTON JOSÉ BORGES

Presidente

LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA

Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Secretário